

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos, Valter Moura do Carmo, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-284-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

A presente obra é composta de resumos selecionados e apresentados em formato pôsteres na sala virtual Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I do III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI cuja temática foi “Saúde: segurança humana para a democracia”, realizado virtualmente entre os dias 23 e 28 de junho de 2021

Na referida sala virtual foram apresentados os seguintes trabalhos acadêmicos, que passam a compor a presente obra: “A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS” pelas autoras Luana Emanuelle Santos Rezende e Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo que foram orientadas por Lucas Gonçalves da Silva; “A CARTELIZAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PREÇO DE REVENDA” pela autora Mariana Tozzo Oliveira que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA” pelas autoras Emanuelle Clayre Silva Banhos e Daniele Marques Barbosa que foram orientadas por Marcelo Benacchio; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS” pelos autores Sofia Perez de Carvalho e Giovanni Galvao Vilaca Gregorio que foram orientados por Adriano da Silva Ribeiro; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E RAZÕES POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO DO SÉCULO XXI” pela autora Natasha Siqueira Mendes de Nova; “ABORDAGENS REGULATÓRIAS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO SISTEMA REGULATÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)” pelos autores Davi Ferreira Veronese e Carolina Trevisan de Azevedo; “ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS” pela autora Lígia Loregian Penkal que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CENÁRIO EMPRESARIAL E A COVID 19: O AUMENTO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO PARÁ” pela autora Juliana Brasil Cunha Carneiro que

foi orientada por Fabricio Vasconcelos de Oliveira; “CLÁUSULA DE IMAGEM EM CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA” pelas autoras Juliana Cassimiro de Araujo e Giovanna Alba Suppini que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE PUBLICIDADE COM INFLUENCER MENORES DE IDADE” pelas autoras Merielli Ribeiro Santos da Silva e Laura Ribeiro Nascimento que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE TRABALHO E SUAS CONDIÇÕES À LUZ DA DIGNIDADE HUMANA: COMO AS MUDANÇAS JUDICIAIS CAMINHAM PARA UMA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA” pelas autoras Raphaela Ferze Faria dos Santos e Marina Olivetti Huber que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; e “CONTRATOS INTERNACIONAIS DA INDÚSTRIA TÊXTIL – DESAFIOS E EFEITOS DA PANDEMIA” pelas autoras Bárbara Pereira Lattanzi e Bruna Pereira Makassian orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento.

Vale frisar, que dentre os trabalhos supracitados seis são produções científicas oriundas do grupo de estudos Fashion Law da Universidade Católica de Santos.

Os aludidos trabalhos evidenciaram-se de elevada qualidade e rigor científico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica no Brasil, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI para a pesquisa jurídica do Brasil.

Neste contexto, a presente obra será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe conforme dito alhures.

Prof. Me. Lívio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA

Marcelo Benacchio¹
Daniele Marques Barbosa
Emanuelle Clayre Silva Banhos

Resumo

INTRODUÇÃO: O Haiti é um país situado na América Central, com um dos índices de desenvolvimento humano mais baixos do mundo, sendo que sua situação agravou-se após um abalo sísmico, em 2010, que gerou uma catástrofe em seu território.

Este desastre natural, alinhado às crises políticas e econômicas, ensejou uma grande onda migratória dos haitianos para outros países, inclusive, o Brasil, em busca de melhores oportunidades de trabalho e condições de vida.

Por conseguinte, mesmo após a sua legalização no Brasil, esses imigrantes enfrentam dificuldades para conseguirem inserção no mercado de trabalho e auferir condições de vida digna, o que impacta do desenvolvimento humano e na concretização do Capitalismo Humanista.

PROBLEMA DE PESQUISA: A dificuldade de colocação desses imigrantes no mercado de trabalho, dificulta que estes adquiram a vida digna que vieram buscar no Brasil, e reflete-se na não concretização de seus direitos fundamentais sociais, garantidos na Constituição Federal de 1988. Consequentemente, a não concretização desses direitos impacta no desenvolvimento, por meio da sua exclusão do mercado de trabalho, impedindo, portanto, a consecução do Capitalismo Humanista.

Diante disso, surge o seguinte problema: como garantir a inserção de forma digna dos imigrantes haitianos no mercado de trabalho, assegurando seus direitos fundamentais sociais e, consequentemente, mais um passo na busca pelo direito ao desenvolvimento e concretização do Capitalismo Humanista?

A hipótese geral é que políticas públicas para inclusão e qualificação desses imigrantes podem ter o condão de auxiliar sua inserção no mercado de trabalho, em condições dignas, visando o desenvolvimento e efetivação do Capitalismo Humanista.

OBJETIVO: O objetivo geral é identificar e explicar sobre como garantir a inserção de forma digna dos imigrantes haitianos no mercado de trabalho, de modo a assegurar seus direitos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

fundamentais sociais, na busca pelo direito ao desenvolvimento e concretização do Capitalismo Humanista. Como objetivos específicos, pretende-se compreender o que é o direito ao desenvolvimento, como políticas públicas podem auxiliar a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho e, por fim, como tais ações podem contribuir para a concretização do Capitalismo Humanista.

MÉTODO: Utilizou-se o método hipotético-dedutivo e a revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos, com a finalidade de alcançar os resultados apresentados no estudo.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A contribuição da pesquisa revela-se nos benefícios que trará à sociedade, ante a análise da necessidade de promoção de ações e políticas públicas para inserção de tal grupo no mercado de trabalho, visando eximir as desigualdades, erradicando a pobreza e marginalização, trazendo níveis dignos de subsistência para os Haitianos e toda a sociedade, para efetivação do direito ao desenvolvimento e do Capitalismo Humanista.

Por sua vez, os resultados alcançados demonstram que o Haiti tem um dos piores índices de desenvolvimento humano do mundo (RELATÓRIO, 2020, p. 24).

Neste caminho, no Brasil, pessoas provenientes da Venezuela e do Haiti lideram o ranking de imigrantes e solicitantes de refúgio no Brasil. Tanto que, entre 2011 e 2019, no mercado de trabalho formal, “ao longo da década, os haitianos foram responsáveis pelo maior volume de movimentações, tanto admissões (206.928) quanto desligamentos (193.065), registrando ainda o maior saldo verificado na série histórica (69.103)” (CAVALCANTI; OLIVEIRA; MACEDO, 2020, p. 157).

Destarte, a inserção destas pessoas no mercado de trabalho é importante para assegurar sua dignidade, bem como para promoção do direito ao desenvolvimento, que foi assegurado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986, como um direito humano inalienável, do qual todos devem participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, contribuindo e desfrutando, possuindo responsabilidade pelo desenvolvimento, individual e coletivo.

Igualmente, a Constituição Federal, no artigo 5º, caput, além de consagrar que brasileiros e estrangeiros são iguais perante a lei, devendo ter sua dignidade humana e direitos fundamentais sociais assegurados em solo nacional, determinou, em seu artigo 3º, que o desenvolvimento nacional é um dos objetivos fundamentais da República. Igualmente, em seu artigo 170, previu que a ordem econômica nacional deve assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames de justiça social, ou seja, a ordem econômica é humanista.

A previsão constitucional e a garantia de dignidade “aproxima e dirige valores individuais exercidos pelos particulares enquanto atuação da livre iniciativa e valores sociais no aspecto da valorização do trabalho humano voltado à garantia da dignidade humana e a realização da justiça social” (BENACCHIO, 2018, p. 243).

A atuação estatal e empresarial com atenção a tais valores constitucionais tem o condão de promover o direito ao desenvolvimento, pois este deve ser pleno e, para tanto, é fundamental que os direitos fundamentais sociais de todos sejam assegurados, inclusive, o acesso ao trabalho digno que revela-se, também, como meio de garantir não apenas direitos fundamentais a esses imigrantes, mas, o desenvolvimento.

Logo, a realização de políticas públicas e ações sociais, pelo Estado e sociedade, que auxiliem estes imigrantes a conquistarem um trabalho digno, que lhes proporcione condições dignas de vida, mostra-se fundamental para a promoção do desenvolvimento. A lenta criação de oportunidades sociais é uma forma de barreira ao desenvolvimento, já que, concorde Amartya Sen (2010, p. 67), a expansão de oportunidades sociais tem o condão de “facilitar o desenvolvimento econômico com alto nível de emprego, criando também circunstâncias favoráveis para a redução das taxas de mortalidade e para o aumento da expectativa de vida”.

Com a facilitação do desenvolvimento, a principal exigência do Capitalismo Humanista, que consiste na análise do capitalismo frente a perspectiva dos direitos humanos, será atendida, haja vista que este busca “conduzir a sociedade, necessariamente, ao ideário do desenvolvimento pleno, mais abrangente que o econômico” (SAYEG; BALERA, 2011, n.p.).

Finalmente, com a instituição de programas específicos e políticas públicas para qualificação profissional e educação, pode ser um grande marco na sociedade e na vida dos imigrantes Haitianos. O Estado daria mais um passo para concretizar o direito ao desenvolvimento, com o viés de acolhimento fraterno e solidário, almejado pelo Capitalismo Humanista, garantindo a dignidade da pessoa humana, pois a democracia pressupõe o “acesso de um número cada vez maior de cidadãos aos bens sociais” (GRAU, 2015, p. 55).

Palavras-chave: Imigrantes haitianos, Direito ao desenvolvimento, Capitalismo Humanista

Referências

BENACCHIO, Marcelo. A ordem econômica constitucional e o exercício da atividade empresarial. In: JORGE, André Guilherme Lemos; ADEODATO, João Maurício; DEZEM, Renata Mota Maciel Madeira (Org.). Direito empresarial: estruturas e regulação. v. 2. São Paulo: Universidade Nove de Julho, UNINOVE, 2018.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório

Anual 2020. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2015.

SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. O capitalismo humanista. Petrópolis: KBR, 2011. [livro eletrônico – não paginado]

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das letras, 2010.

RELATÓRIO do Desenvolvimento Humano 2019. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2020. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/relatorio-do-desenvolvimento-humano-2019.html>. Acesso em: 10 abr. 2021.